



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.518

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2011.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a atender despesa não constante do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

003– Departamento de Patrimônio

Serviços de Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais

Local:			
07.003.04.122.0004.2.014	3.3.90.30.00.00	Fonte 0.1.511	Material de Consumo <u>30.000,00</u>
TOTAL			30.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

Manutenção da Saúde Pública

Local:			
12.001.10.301.0011.2.039	3.3.90.30.00.00	Fonte 0.1.511	Material de Consumo 40.000,00
Local:			
12.001.10.301.0011.2.039	3.1.90.34.00.00	Fonte 0.1.511	Outr Desp Pes Decor Contrato Terceiriz 30.000,00
Local:			
12.001.10.301.0011.2.039	3.3.90.39.00.00	Fonte 0.1.511	Outros Serviços de Terc – Pes Jurídica <u>30.000,00</u>
TOTAL			100.000,00
TOTAL GERAL			130.000,00

Art.2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64. a seguir:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003– Departamento de Assistência ao Educando
Manutenção do Transporte Escolar

14.003.12.361.0016.2.071	3.3.90.33.00.00	Local: 516 Fonte 0.1.511	Passagens e Desp com Locomoção	130.000,00
TOTAL				130.000,00
TOTAL GERAL				130.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e nove dias do mês de novembro, do ano de dois mil e onze. (29.11.2011).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal